BARÓMETRO
DO SECTOR METALÚRGICO E ELETROMECÂNICO

› COMÉRCIO INTERNACIONAL
› ATIVIDADE DAS EMPRESAS
› EVOLUÇÃO DOS PREÇOS
› MERCADO DE TRABALHO

Dados referentes a agosto **(pág. 5)**

212 NOVEMBRO

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

ANTÓNIO DIAS RAPOSO

António Dias Raposo – Proprietário

Em 2023, a António Dias Raposo completa meio século de atividade. Uma serralharia civil de Ermidas do Sado que começou por trabalhar o ferro, depois dedicou-se ao alumínio e hoje está concentrada no PVC. ... **(pág. 3)**

ACORDO DE MÉDIO PRAZO DE MELHORIA DOS RENDIMENTOS, DOS SALÁRIOS E DA COMPETITIVIDADE

No dia 9 de outubro foi assinado entre o Governo e os parceiros sociais um Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade ... **(pág. 11)**

AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL: A URGÊNCIA DE UM NOVO CAMINHO p2
- SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA p4
- PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS p9
- CALENDÁRIO FISCAL p9
- ÍNDICES DE REVISÃO DE PREÇOS RELATIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2022 p9
- PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023 MEDIDAS FISCAIS COM APLICAÇÃO EM 2022 p10
- MISSÕES E FEIRAS p12
- FORMAÇÕES E WORKSHOPS p12
- VII FEIRA DO EMPREGO, FORMAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DE CARNIDE p12

Sede Polo Tecnológico de Lisboa, Rua Francisco Cortês Pinto, N.º 2 (Lote 13b), 1600-602 Lisboa, Portugal
Telefone +351 217 112 740 **Fax** +351 217 150 403
e-mail aneme@aneme.pt
Internet www.aneme.pt

Redação ANEME
Produção Gráfica Cempalavras [+351 218 141 574]
Impressão Gráfica LST
Periodicidade Mensal **Distribuição** Gratuita
Depósito Legal 224 837/05

aneme
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECÂNICAS

ASSOCIATIVISMO EMPRESARIAL: A URGÊNCIA DE UM NOVO CAMINHO

(CONTINUAÇÃO)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

IV – Internacionalizar as nossas associações sectoriais

1. Perante o quadro da instabilidade alimentada por desigualdades sociais e económicas, mas igualmente por instrumentalizações provincianas protagonizadas ou alimentadas por actores medíocres da pequena política -, importa distinguir e acentuar: o associativismo empresarial é um pilar insubstituível da valorização humana do tecido social, como é, sobretudo, estruturante da qualidade de vida e do desempenho das nações: no domínio da economia produtiva, na imensa diversidade da economia dos serviços e no espaço urgente da economia social. – Porquê haveria de ser diferente em Portugal? – Mais: o associativismo empresarial não apenas congrega e harmoniza as valências sectoriais da economia nacional: é o instrumento privilegiado do diálogo e da partilha técnica, económica e social com os parceiros de outras nacionalidades que operam no mercado global.

2. Perante as evidências da realidade – é imperativo concluir: reside na fragilidade estratégica do associativismo empresarial português – em particular na sua componente industrial - a causa determinante da fraca expressão da presença das nossas empresas nos múltiplos consórcios que, em todas as disciplinas do projecto, da produção, da montagem, da exploração, da conservação e manutenção técnicas ou da formação profissional, desenvolvem as suas operações em todo o mundo! Esta mácula ajuda, lamentavelmente, a explicar a crescente fuga dos nossos mais jovens e melhores valores: por falta do seu enquadramento em soluções nacionais ou de uma maior participação destas em projectos internacionais, são forçados a servir outras economias - e a enriquecer outras nações!

É óbvio, pois, que o êxito do processo de internacionalização da nossa economia passa pela superação urgente desta fragilidade. O preço das meras proclamações políticas – que só adiam, pela ignorância que exibem e pela dormência que instalam, a concretização do objectivo estratégico -, é o da nossa rápida integração na mediocridade dos que se limitam a sobreviver...

3. É de há muito adquirido que a força, a independência e a respeitabilidade das nações estão intimamente ligadas à consistência e ao vigor das instituições que as estruturam: as do Estado - entre nós (mal) chamadas públicas -, e as da sociedade civil – também evidentemente públicas mas, por direito imperativo da cidadania, independentes do Estado e do seu aparelho. O sustento deste, que é responsabilidade indeclinável da referida cidadania, encontra fundamento na exigência da prestação dos serviços que, por imposição constitucional, é dever do Estado prestar à Nação.

(Continua)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM SETEMBRO

Nº	Título	Data
80-JURÍDICA	MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO ÀS FAMILIAS PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA INFLAÇÃO	07.09.22
81-JURÍDICA	MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS	19.09.22
82-JURÍDICA	SEGUNDA FASE DO PROGRAMA "EMPREGO + DIGITAL 2025"	27.09.22
83-JURÍDICA	PLANO DE POUPANÇA DE ENERGIA	27.09.22
84-JURÍDICA	ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE ENTRADA, PERMANÊNCIA, SAÍDA E AFASTAMENTO DE CIDADÃOS ESTRANGEIROS DO TERRITÓRIO NACIONAL	30.09.22
85-JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÂO NACIONAL – SETEMBRO	30.09.22

ANTÓNIO DIAS RAPOSO

António Dias Raposo – Proprietário

Em 2023, a António Dias Raposo completa meio século de atividade. Uma serralharia civil de Ermidas do Sado que começou por trabalhar o ferro, depois dedicou-se ao alumínio e hoje está concentrada no PVC. O futuro faz-se em português.

Breve apresentação da empresa

A empresa em nome individual foi fundada em 1973 e, no próximo ano (2023) completa 50 anos de atividade, como serralharia civil. No início trabalhamos apenas na fabricação e montagem de estruturas em ferro, só mais tarde alargamos o nosso âmbito de ação à fabricação e à montagem de caixilharia de alumínio e estores. Agora, mais recentemente, avançamos mais um passo e dedicamo-nos às caixilharias em PVC nas nossas instalações. Apesar de ao longo dos anos ter tido mais colaboradores a trabalhar, de momento, conto apenas com 6, devido às condições e necessidades da nossa área, mas também pela dificuldade de recrutamento de novos colaboradores, uma vez que a formação de recursos humanos neste sector é escassa e nota-se um declínio acentuado no interesse dos mais jovens em enveredar por estas profissões.

Há mais de 30 anos a trabalhar o ferro e também a apresentar as melhores soluções em alumínio. Qual o balanço que fazem do percurso da empresa António Dias Raposo? Pontos positivos e pontos negativos?

O balanço é positivo, apesar das dificuldades e crises no sector que fomos enfrentando ao longo dos últimos anos, conseguimos sempre superá-las, tentando sempre evoluir e melhorar o serviço prestado aos nossos clientes.

Trabalham somente o mercado português ou também exportam? Se sim, para onde? Caso só trabalhem o mercado português, consideram-no suficiente para garantir o futuro da empresa?

Trabalhamos o mercado nacional e com maior preponderância a nossa região (distrito de Setúbal). Já executámos trabalhos esporádicos para França e para a Bélgica, especialmente para clientes com ligações à nossa região.

Ambições para o futuro? Querem crescer em mercado, alargar gama de produtos e serviços, aumentar equipa de profissionais. Onde preveem investir?

Ambições para o futuro passarão por continuar a manter a empresa nestes tempos difíceis que temos enfrentado e que prometem continuar, com toda a instabilidade política e financeira que o mundo atravessa devido aos efeitos da pandemia e da guerra na Ucrânia. Com a escalada nos custos e dificuldade crescente na aquisição de matérias-primas que bastante nos têm afetado, vamos continuar a dar o nosso melhor para poder servir os nossos clientes da melhor forma e com a máxima qualidade possível. Tentando ao mesmo tempo aproveitar qualquer hipótese que surja ou que nós próprios possamos desenvolver para evoluir e expandir a nossa oferta e os nossos serviços junto dos nossos clientes.

A ANEME tem apoiado as empresas metalúrgicas portuguesas ao longo da sua existência. No vosso entender, qual a importância da ANEME no apoio e na dinamização do sector?

A ANEME tem sido um parceiro importante para nos manter atualizados nas questões legislativas e formativas, estando também sempre disponível para nos esclarecer nas questões que nos vão surgindo nessas áreas.

ANTÓNIO DIAS RAPOSO
Zona Industrial II, Exp. 1, Lt 2
7565-258 Ermidas do Sado
T 269 502 203 / 919 312 576
E geral@araposo-aluminios.com
S www.araposo-aluminios.com

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

USOS LABORAIS - ÓNUS DA PROVA

I - Não se consideram retribuição as importâncias devidas a título de subsídio de refeição, salvo quando essas importâncias, na parte excedente dos respetivos montantes normais, tenham sido previstas no contrato ou devam considerar-se pelos usos como elemento integrante da retribuição do trabalhador.

II - Cumpria ao A. provar que as importâncias pagas pela ré a título de subsídio de alimentação excediam os montantes normais e que, nessa parte, tinham sido previstas no contrato de trabalho ou que deviam considerar-se pelos usos como elemento integrante da retribuição do trabalhador.

III- Incumprido este ónus de alegação e prova, impõe-se concluir que o subsídio de refeição carece de natureza retributiva, não lhe sendo aplicável, por conseguinte, a regra do pagamento em dinheiro ínsita no art. 276º, nºs 1 e 2, do Código do Trabalho (cfr. ainda o disposto no art. 258.º, nº 4).

IV- Pela mesma razão, a alteração da forma de pagamento deste subsídio, no sentido de passar a ser satisfeito através de cartão pré-pago utilizável em estabelecimentos comerciais aderentes às redes Visa Electron e Multibanco, não pressupõe o consentimento do trabalhador e/ou das estruturas sindicais.

Acórdão do STJ de 14.07.22

CATEGORIA PROFISSIONAL - ESTATUTO PROFISSIONAL - ESTATUTO ECONÓMICO - PRINCÍPIO DA INVARIABILIDADE DA PRESTAÇÃO

I - A categoria profissional do trabalhador deverá ser determinada em função das tarefas efetivamente desempenhadas, seja qual for a categoria que a entidade empregadora lhe atribua, seja no contrato, seja nos recibos de vencimento e aquele deve beneficiar do estatuto, nomeadamente, remuneratório à mesma associado.

II - Deve haver correspondência entre as funções efetivamente desempenhadas pelo trabalhador, o seu estatuto profissional e o seu estatuto económico.

III - Na medida em que reflete a posição contratual do trabalhador e sinaliza o seu estatuto sócio profissional, a categoria é objeto de proteção legal e convencional que se evidencia, sobretudo, a três níveis: a) na atividade a desenvolver; b) na remuneração devida; c) na hierarquização do trabalhador no seio da empresa.

IV - De acordo com o princípio da invariabilidade da prestação, tal como se mostra consagrado nos art.s 151º do CT/2003 e 118º do CT/2009, o objeto negocial compreende no seu âmbito dois núcleos de funções: as funções a que alude o nº 1 (conteúdo nuclear da atividade laboral) e as funções afins ou funcionalmente ligadas a que aludem os nºs 2 e 3 (que integram o objeto do contrato de trabalho e podem ser exigidas pelo empregador sem limite temporal, embora a título acessório da atividade nuclear).

V - Tendo o A., a partir de 24.10.2007, além das funções de Operador de Venda e Controlo passado também a desempenhar funções de Chefe de Equipa Comercial ao serviço da CP – Comboios de Portugal, E.P.E., encontrando-se aquelas categorias, no Regulamento de Carreiras da empregadora, inseridas na mesma carreira profissional e estando interligadas, estamos perante o exercício de funções compreendidas na atividade contratada, tal como se encontra definida nos art.s 151º do CT/2003 e 118º, do CT/2009, pois as funções de CEC são afins ou funcionalmente ligadas às de OVC.

VI - Desta forma, o A. tem direito a auferir a retribuição correspondente a essa categoria enquanto tal exercício se mantiver, cfr. art.s 152º do CT/2003 e 267º, nº1 do CT/2009.

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 12-09-2022

BARÓMETRO
do sector metalúrgico e eletromecânico

COMÉRCIO INTERNACIONAL p5
EVOLUÇÃO DOS PREÇOS p7
ATIVIDADE DAS EMPRESAS p6
MERCADO DE TRABALHO p8

Dados referentes a agosto / disponíveis até 15 de outubro de 2022

RADAR

As exportações de produtos metalúrgicos e eletromecânicos em agosto de 2022 aumentaram, face ao mês homólogo,

29,3%

O valor acumulado de janeiro a agosto de 2022 apresentou, em termos homólogos, um crescimento de 15,7% e no mesmo período, para fora da zona da União Europeia

18,1%

COMÉRCIO INTERNACIONAL

O sector metalúrgico e eletromecânico, em agosto de 2022 face ao mês anterior, registou uma diminuição, tanto nas exportações (-32,3%) como nas importações (-19,7%) de produtos. O deficit da balança comercial teve um aumento no montante de 137,2 milhões de euros, sendo que a taxa de cobertura das importações pelas exportações se situou em 65,7%. Comparativamente ao mês homólogo, as exportações e as importações aumentaram 29,3% e 31,8%, respetivamente.

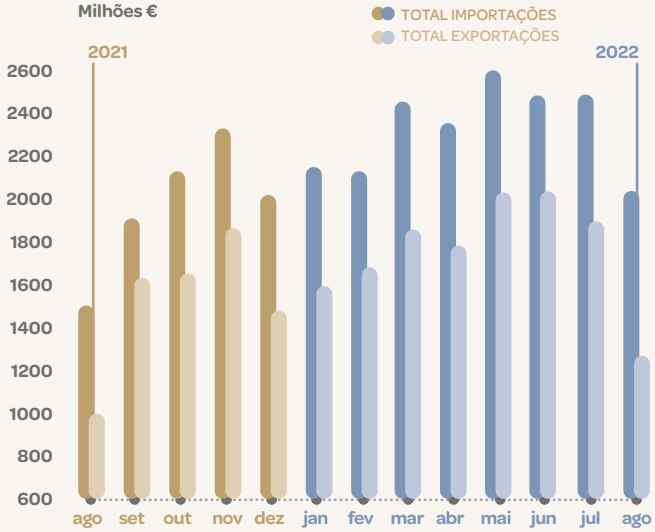

O valor acumulado das exportações, de janeiro a agosto de 2022 comparativamente ao período homólogo aumentou 15,7%. No mesmo período, para a União Europeia as exportações aumentaram 18,1 %, sendo que para fora da zona da União Europeia o aumento foi de 8,3%.

		Total Exp.	Total Imp.	Saldo	Taxa de Cobert.	Variação Homóloga		Variação Mensal	
						Exp.	Imp.	Exp.	Imp.
		Milhões €			%				
2021	ago	1015,7	1516,3	(500,6)	67,0	2,6	6,7	(37,9)	(27,0)
	set	1608,3	1983,9	(375,6)	81,1	(4,5)	4,7	58,4	30,8
	out	1611,4	2203,3	(591,9)	73,1	(10,9)	8,9	0,2	11,1
	nov	1869,1	2336,8	(467,6)	80,0	10,2	21,4	16,0	6,1
	dez	1452,9	2069,9	(617,0)	70,2	20,5	20,1	(22,3)	(11,4)
2022	jan	1552,0	2112,5	(560,5)	73,5	7,1	27,2	6,8	2,1
	fev	1679,6	2162,7	(483,1)	77,7	8,3	23,9	8,2	2,4
	mar	1861,5	2507,6	(646,1)	74,2	1,5	13,2	10,8	15,9
	abr	1726,7	2362,5	(635,9)	73,1	2,7	13,7	(7,2)	(5,8)
	mai	2013,3	2618,6	(605,3)	76,9	24,9	31,4	16,6	10,8
	jun	2048,9	2498,4	(449,6)	82,0	42,5	24,0	1,8	(4,6)
	jul	1941,1	2489,6	(548,4)	78,0	18,6	19,8	(5,3)	(0,4)
	ago	1313,3	1999,0	(685,7)	65,7	29,3	31,8	(32,3)	(19,7)
	jan a ago 2022	14136,3	18750,9	(4614,6)	75,4	15,7	22,5	–	–
	Intra UE jan-ago 2022	10877	14774	(3897)	73,6	18,1	17,2	–	–

(dados preliminares)

FONTE: INE/ANEME

ATIVIDADE DAS EMPRESAS

índice de produção industrial

Corrigido dos efeitos de calendário e de sazonalidade.
Mede as variações do volume da produção.

Em agosto de 2022, a maioria dos subsectores com dados disponíveis (não existindo dados para os subsectores com CAE 25 e 30) evidenciaram uma variação positiva do volume da produção ao nível de todas as variações (mensal, homóloga e média anual), com exceção do subsector com CAE 24 que evoluiu negativamente face ao mês homólogo e o subsector com CAE 29 que teve uma variação média anual negativa. No mês de julho (sem dados disponíveis para o subsector com CAE 30) observa-se que, face ao mês anterior, apenas os subsectores com CAE 25 e 28 apresentaram aumento do índice, sendo que os restantes subsectores registaram uma quebra. Em termos homólogos a variação foi positiva nos subsectores com CAE 25, 28 e 29 e negativa nos subsectores com CAE 24 e 27. Relativamente à variação homóloga, observa-se um cenário de crescimento em quase todos os subsectores, com exceção do subsector com CAE 29 que apresentou um decréscimo.

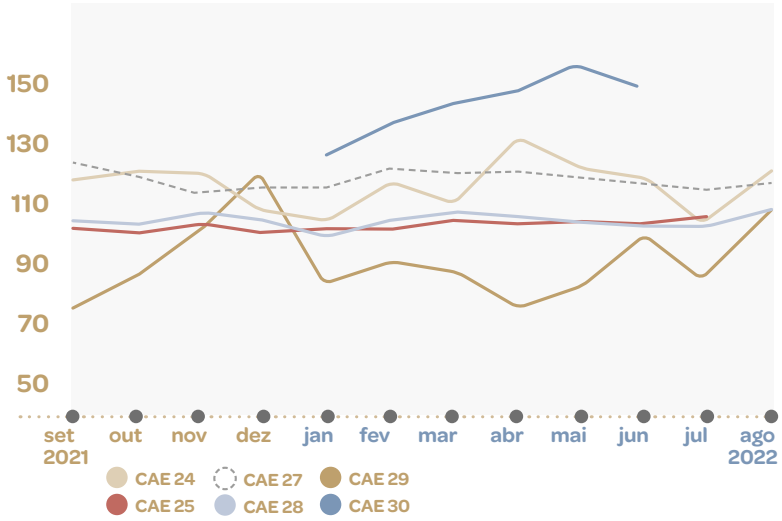

		CAE 24	CAE 25	CAE 27	CAE 28	CAE 29	CAE 30
Variação Mensal (%)	ago/22	16,7	–	2,6	4,7	27,9	–
	jul/22	-13,6	3,2	-2,4	0,5	-15,9	–
	jun/22	-2,2	-1,0	-1,5	-1,2	20,6	-4,7
Variação Homóloga (%)	ago/22	-1,8	–	4,8	3,0	102,9	–
	jul/22	-6,6	3,9	-0,4	1,4	3,5	–
	jun/22	4,5	7,0	4,5	4,5	45,9	12,2
Variação Média Anual (%)	ago/22	0,7	–	5,0	3,1	-7,5	–
	jul/22	0,9	3,1	5,0	2,8	-18,0	–
	jun/22	2,7	3,4	5,8	3,0	-18,5	21,0

(dados preliminares) FONTE: INE/ANEME

índice de volume de negócios na indústria

Mede as variações do volume de negócios (valor total da faturação, com exclusão do IVA, correspondente à venda de mercadorias, produtos, desperdícios e à prestação de serviços a terceiros).

Em agosto de 2022, a maioria do subsectores com dados disponíveis (não existindo dados para o subsector com CAE 30) registaram um aumento no valor total da faturação, tanto em termos homólogos como em termos médios anuais, com exceção do subsector com CAE 24 que teve uma quebra face ao mês homólogo. Já a variação mensal foi negativa em quase todos os subsectores, com exceção do subsector com CAE 33 que evoluiu de forma positiva. No mês de julho observa-se um cenário idêntico, o índice evoluiu de forma positiva face ao mês homólogo e em termos médios anuais na maioria dos subsectores, com exceção do subsector com CAE 29 que teve uma variação média anual negativa, sendo que face ao mês anterior apenas se verificou um aumento nos subsectores com CAE 24 e 25, tendo os restantes subsectores observado uma diminuição.

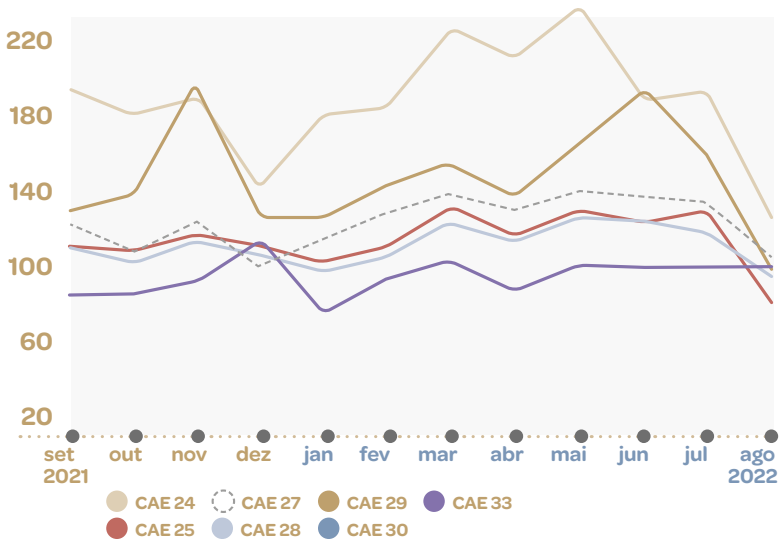

		CAE 24	CAE 25	CAE 27	CAE 28	CAE 29	CAE 30	CAE 33
Variação Mensal (%)	ago/22	-34,6	-37,4	-21,7	-20,6	-38,7	–	1,3
	jul/22	2,6	5,3	-0,9	-4,2	-16,3	–	-0,1
	jun/22	-20,5	-5,3	-2,1	-0,9	18,4	–	-2,6
Variação Homóloga (%)	ago/22	-6,5	6,2	18,2	27,5	71,5	–	16,1
	jul/22	3,6	18,2	19,2	15,3	12,9	–	11,0
	jun/22	13,4	15,9	13,2	7,6	75,3	–	3,2
Variação Média Anual (%)	ago/22	32,9	17,4	12,2	13,7	1,9	–	8,4
	jul/22	38,4	17,8	12,4	11,9	-2,5	–	8,0
	jun/22	43,8	16,3	12,2	9,8	-2,8	–	7,9

(dados preliminares) FONTE: INE/ANEME

EVOLUÇÃO DOS PREÇOS

preço dos metais ferrosos e não ferrosos

O gráfico abaixo mostra-nos a evolução dos preços médios dos metais ferrosos e não ferrosos. Na tabela observamos a variação mensal dos preços nos últimos 3 meses. Assim, quando comparamos o mês de agosto de 2022 com o mês imediatamente anterior, observa-se uma diminuição dos preços em todos os metais não ferrosos. O zinco foi o que mais cresceu (+15,36%) seguido da liga de alumínio (+5,99%) e cobre (+5,73).

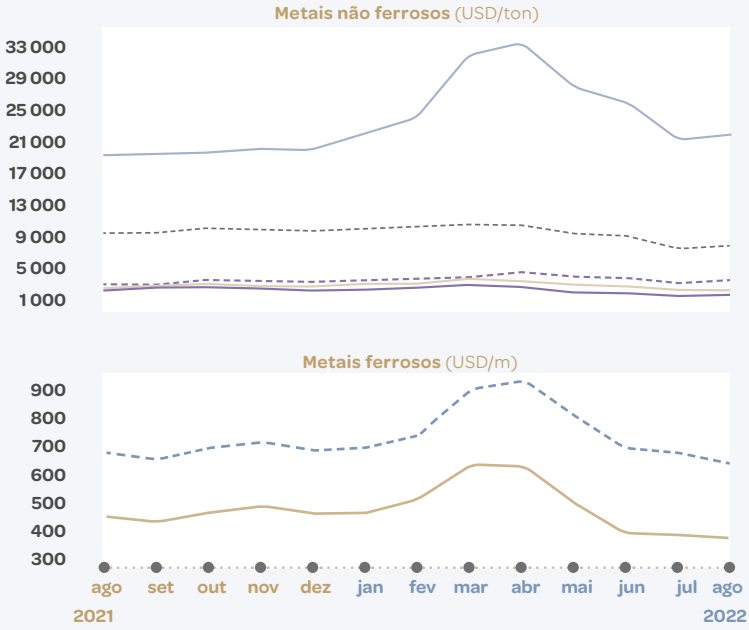

Metais não ferrosos
- Alumínio
- Liga de alumínio
- Cobre
- Zinco
- Níquel

Metais ferrosos
- Varão de aço
- Resíduo/sucata de aço

		Metais Não Ferrosos					Metais Ferrosos	
		Alumínio USD/ton	Liga de alumínio USD/ton	Cobre USD/ton	Níquel USD/ton	Zinco USD/ton	Varão de aço (USD/m)	Resíduo/ /sucata de aço (USD/m)
jun 2022	Preço	2562,93	1801	9033,13	25837,5	3643,95	704,67	392,10
	Variação mensal %	-9,32	-8,13	-3,52	-7,56	-3,07	-13,26	-20,65
jul 2022	Preço	2401,57	1660,48	7529,79	21483,33	3097,21	681,77	392,66
	Variação mensal %	-6,30	-7,80	-16,64	-16,85	-15,00	-3,25	0,14
ago 2022	Preço	2431,32	1760,00	7960,98	21997,73	3572,91	643,78	384,65
	Variação mensal %	1,24	5,99	5,73	2,39	15,36	-5,57	-2,04

FONTE: LME/ANEME

índice de preços na produção industrial no mercado interno

Preço que os produtores recebem do adquirente de uma unidade de um bem ou serviço produzido ou prestado, deduzido dos impostos a pagar e acrescido de qualquer subsídio a receber relativamente a essa unidade (inclui as margens de transporte cobradas pelo produtor na mesma fatura).

Em agosto de 2022, todos os subsectores com dados disponíveis (não existindo dados para o subsector com CAE 28 e com CAE 30, por motivos de confidencialidade) evidenciaram uma variação positiva do índice de preços, tanto em termos homólogos como em termos médios anuais. Face ao mês anterior, apenas se verificou uma diminuição do índice nos subsectores com CAE 24 e 27, sendo que os restantes subsectores ou registaram um aumento (CAE 29 30) ou mantiveram o seu nível de variação (CAE 25).

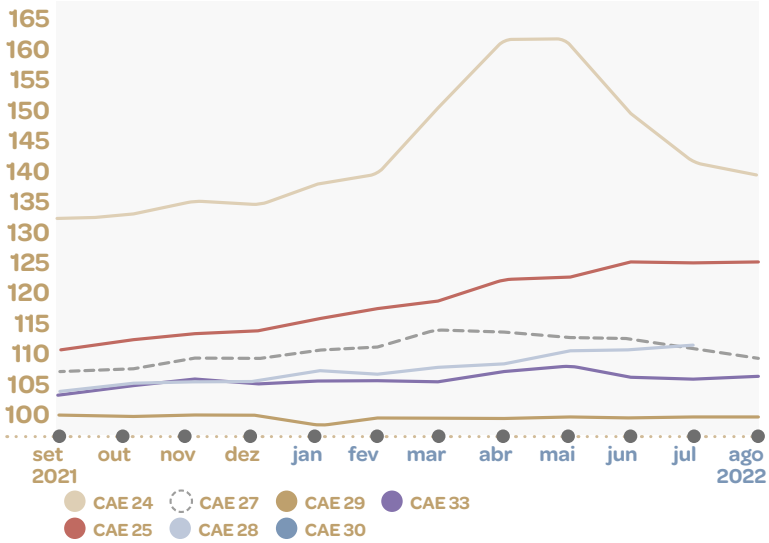

		CAE 24	CAE 25	CAE 27	CAE 28	CAE 29	CAE 30	CAE 33
Variação Mensal (%)	ago/22	-1,3	0,0	-1,3	–	0,3	....	0,3
	jul/22	-5,7	0,4	-1,2	0,5	0,1	....	-0,2
	jun/22	-7,3	1,6	-0,5	0,6	0,2	....	-1,5
Variação Homóloga (%)	ago/22	6,6	14,6	2,3	–	0,5	....	3,3
	jul/22	9,0	15,3	4,1	7,6	0,1	....	3,0
	jun/22	18,4	16,9	5,0	7,5	0,0	....	3,1
Variação Média Anual (%)	ago/22	24,4	13,3	7,7	–	0,2	....	3,0
	jul/22	26,4	12,7	8,3	4,6	0,2	....	2,8
	jun/22	28,1	12,1	8,7	4,1	0,2	....	2,6

(dados preliminares)

FONTE: INE/ANEME

MERCADO DE TRABALHO

índice de emprego na indústria

Mede as variações do volume de emprego (número de pessoas ao serviço).

Sem dados disponíveis para o subsector com CAE 30, podemos observar que em agosto de 2022 face ao mês anterior o índice de emprego evoluiu de forma positiva nos subsectores com CAE 25, 27 e 33 e negativa nos subsectores com CAE 24, 28 e 29. No que concerne à variação homóloga e à variação média anual quase todos os subsectores evidenciaram um aumento, com exceção do subsector com CAE 29 que teve uma quebra em ambas as variações e o subsector com CAE 33 que registou um decréscimo na taxa de variação média anual. No mês de julho face ao mês anterior o índice aumentou em todos os subsectores com dados disponíveis (não existindo dados para os subsectores com CAE 30). No que se refere à variação homóloga e à variação média anual observa-se um cenário idêntico ao que foi referenciado no mês de agosto.

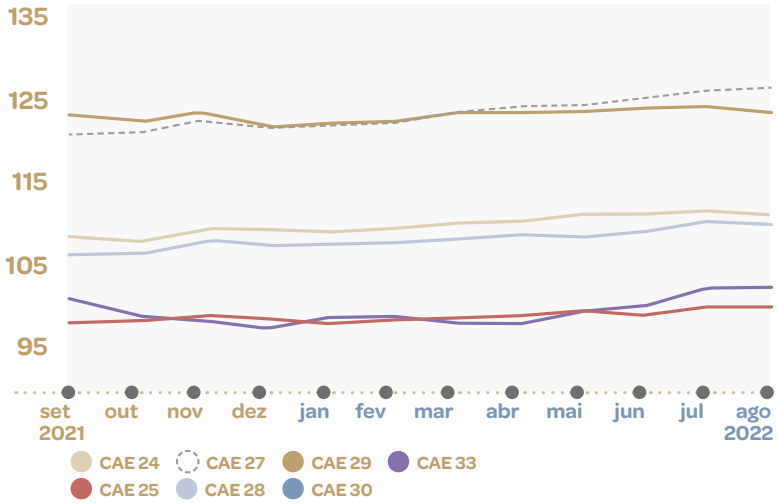

		CAE 24	CAE 25	CAE 27	CAE 28	CAE 29	CAE 30	CAE 33
Variação Mensal (%)	ago/22	-0,3	0,1	0,3	-0,3	-0,5	–	0,2
	jul/22	0,3	0,8	0,3	1,3	0,1	–	2,0
	jun/22	0,1	-0,2	0,7	0,4	0,2	–	0,9
Variação Homóloga (%)	ago/22	4,3	1,8	4,6	3,8	-0,5	–	1,4
	jul/22	4,0	1,4	5,0	2,8	-0,4	–	1,2
	jun/22	3,7	1,7	5,9	2,9	-0,4	–	0,7
Variação Média Anual (%)	ago/22	3,7	1,9	5,9	3,3	-1,8	–	-0,1
	jul/22	3,4	1,8	6,0	3,1	-1,8	–	-0,1
	jun/22	3,1	1,9	5,9	3,1	-1,9	–	-0,2

(dados preliminares) FONTE: INE/ANEME

índice de remunerações na indústria

Mede as variações do valor das remunerações (montante ilíquido em dinheiro ou em géneros pagos ao pessoal ao serviço).

Em agosto de 2022 face ao mês anterior, todos os subsectores com dados disponíveis (não existindo dados para os subsectores com CAE 30) apresentaram uma variação negativa do índice de remunerações pagas ao pessoal ao serviço e evoluíram positivamente, tanto em termos homólogos como em termos médios anuais. No mês de julho observa-se um cenário de crescimento ao nível de todas as variações (mensal, homóloga e média anual), com exceção do subsector com CAE 29 que teve uma quebra na taxa de variação mensal e em termos médios anuais e o subsector com CAE 33 que evoluiu negativamente face ao mês anterior.

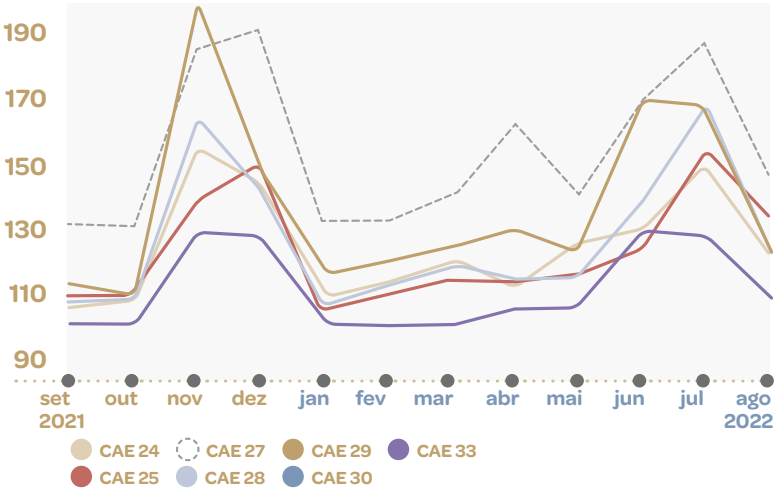

		CAE 24	CAE 25	CAE 27	CAE 28	CAE 29	CAE 30	CAE 33
Variação Mensal (%)	ago/22	-17,9	-12,7	-21,8	-24,3	-26,6	–	-14,6
	jul/22	16,1	24,5	11,0	21,1	-1,0	–	-1,0
	jun/22	3,2	6,4	20,0	19,8	38,5	–	22,1
Variação Homóloga (%)	ago/22	5,7	9,3	9,3	7,1	7,9	–	5,2
	jul/22	9,9	6,1	6,0	7,6	5,6	–	2,3
	jun/22	4,1	7,0	8,7	7,7	3,7	–	5,1
Variação Média Anual (%)	ago/22	6,1	5,5	9,6	7,9	0,6	–	2,8
	jul/22	5,9	4,9	9,3	7,7	-0,2	–	2,8
	jun/22	5,6	5,0	10,1	7,6	0,1	–	3,0

(dados preliminares) FONTE: INE/ANEME

| CAE 24 Indústrias metalúrgicas de base | CAE 25 Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos | CAE 27 Fabricação de equipamento elétrico | CAE 28 Fabricação de máquinas e equipamentos, n.e. | CAE 29 Fabricação de veículos automóveis, reboque, semi-reboques e componentes para veículos automóveis | CAE 30 Fabricação de outro equipamento de transporte | CAE 33 Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos | Taxa de Variação Mensal compara o nível de índice entre dois meses consecutivos | Taxa de Variação Homóloga compara o nível de índice entre o mês corrente e o mesmo mês do ano anterior | Taxa de Variação Média Anual compara o nível do índice dos últimos doze meses com os doze meses imediatamente anteriores

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – SETEMBRO de 2022

INDICADOR	UNIDADE	2020	2021	2º Trim 22	jun|22	jul|22	ago|22	set|22
PIB pm **preços const 2016**	10^6 Euro VH	186 644,5 -8,4	195 830,6 4,9	52 018,6 7,1				
PIB pm **preços correntes**	10^6 Euro VH	200 087,6 -6,7	211 461,1 5,7	58 122,8 11,1				
Exportações Totais	10^6 Euro VH	71 683,2 -18,6	81 007,9 13,0	23 936,8 26,8	7 061 37,3	7 148 28,1	5 779 32,6	
Importações Totais	10^6 Euro VH	76 228,8 -12,1	86 001,4 12,8	24 016,8 16,4	9 650 42,7	9 255 29,7	9 281 51,9	
Índice de Produção Industrial **total**	VH VM12	-7,0	3,0	1,8	4,2 -1,7	-0,2 -1,7	4,9 -0,5	
Índice de Produção Industrial **indústria transformadora**	VH VM12	-8,3	4,1	3,2	7,3 0,1	2,0 0,2	5,3 1,4	
Emprego Total	VH %	-1,9	2,7	3,1				
Taxa de Desemprego	%	7,0	6,6	6,3				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	-0,2	2,7	8,0	8,7 4,1	9,1 4,7	8,9 5,3	9,3 6,0
Taxa de câmbio do euro **valores médios**	dólares				1,057	1,018	1,013	0,99
Brent **valores médios (barril)**	dólares				122,71	111,93	100,45	89,76
Taxas de Juro **Euribor (3M), fim do período**	%	-0,55	-0,57		-0,18	0,25	0,71	1,18

FONTE:
INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.T.D

NOTAS:
Exportações e Importações mensais – Dados preliminares
Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:
VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 21 - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao dia 25 - Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de setembro - periodicidade mensal;

Até ao dia 25 - Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 3º trimestre - periodicidade trimestral;

Até ao fim do mês – 2ª ou 3ª prestação do IMI;

Até ao fim do mês – Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 - Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 14 - Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Até ao dia 21 - Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro;

Até ao dia 21 - Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3º trimestre;

Até ao dia 21 - Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior;

Durante este mês – Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a €400.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

ÍNDICES DE REVISÃO DE PREÇOS

RELATIVOS AO MÊS DE JULHO DE 2022

O Aviso n.º 19836/2022, 2ª serie, de 18 de outubro, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a julho de 2022, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços.
Os índices de mão -de -obra, global, fórmulas -tipo e por profissão (Quadro I) serão publicados com os índices de setembro de 2022.

Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023

Medidas fiscais com aplicação em 2022

ABÍLIO SOUSA
IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

A proposta de lei do Orçamento do Estado para 2023, contém algumas medidas de carácter fiscal aplicáveis ao período de 2022. Embora se trate ainda de uma Proposta de Lei, é importante tomar conhecimento destas medidas, dada a sua aplicação no período corrente.

IRS - Mínimo de existência relativo aos rendimentos auferidos em 2022

No apuramento do rendimento coletável do IRS, para os titulares de rendimentos brutos predominantemente originados em trabalho dependente, em atividades previstas na tabela constante do anexo I à Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto, na sua redação atual, com exceção do código 15, ou em pensões é abatido um montante por mínimo de existência, por titular, nos seguintes termos:

- Para os titulares cujo total dos rendimentos brutos seja igual ou inferior a € 9 870, o montante do abatimento é igual à diferença positiva entre € 9 870 e a soma das deduções específicas com $\frac{\text{Despesas gerais}}{\text{Taxa 1º escalão}}$;
- Para os titulares cujo total dos rendimentos brutos seja superior a € 9 870, o montante do abatimento é igual à diferença positiva entre 9 870 – 3 x (rendimentos brutos – 9 870) e a soma das deduções específicas com $\frac{\text{Despesas gerais}}{\text{Taxa 1º escalão}}$;
- O montante do abatimento por mínimo de existência tem como valor mínimo zero e não pode ser superior à diferença entre os rendimentos brutos e as deduções específicas.

O abatimento referido não se aplica a qualquer dos titulares quando a soma dos rendimentos brutos de todos os titulares é superior a € 11 620 multiplicado pelo número de sujeitos passivos.

Este regime aplica-se aos rendimentos obtidos em 2022, exceto se da sua aplicação resultar um montante de imposto superior ao que resultaria da aplicação do disposto no artigo 70.º do Código do IRS na redação atualmente em vigor, caso em que se aplica este último.

Não agravamento das taxas de tributação autónoma de IRC para sujeitos passivos com prejuízo fiscal

O disposto no n.º 14 do artigo 88.º do Código do IRC que determina o agravamento de todas as taxas de tributação autónoma em 10 pontos percentuais, no caso de o sujeito passivo apresentar prejuízo fiscal no período, não é aplicável, nos períodos de tributação de 2022 e 2023, quando:

- O sujeito passivo tenha obtido lucro tributável em um dos três períodos de tributação anteriores e as obrigações declarativas previstas nos artigos 120.º e 121.º do mesmo Código, relativas aos dois períodos de tributação anteriores, tenham sido cumpridas nos termos neles previstos;
- Estes correspondam ao período de tributação de início de atividade ou a um dos dois períodos seguintes.

Esta norma já constava da redação da lei do Orçamento do Estado para 2022, contudo era aplicável apenas às cooperativas e às micro, pequenas e médias empresas, de acordo com os critérios definidos no artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual.

Esta nova redação é de aplicação genérica, sem dependência da dimensão da empresa.

Regime extraordinário de apoio a encargos suportados com eletricidade e gás

Para efeitos de determinação do lucro tributável dos sujeitos passivos de IRC residentes que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, dos sujeitos passivos de IRC não residentes com estabelecimento estável e dos sujeitos passivos de IRS com contabilidade organizada (categoria B), podem ser majorados em 20% gastos e perdas incorridos ou suportados referentes a consumos de eletricidade e gás natural na parte em que excedam os do período de tributação anterior, deduzidos de eventuais apoios recebidos nos termos do Decreto-Lei n.º 30-B/2022, de 18 de abril.

Esta majoração é aplicável ao período de tributação que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2022. No caso de sujeitos passivos que tenham iniciado a atividade durante o período de tributação com início em ou após 1 de janeiro de 2021 os gastos e perdas incorridos a considerar para efeitos do cálculo da majoração, devem ser proporcionais ao período de atividade do sujeito passivo nesse ano.

O benefício não se aplica aos sujeitos passivos que desenvolvam atividades económicas que gerem, pelo menos, 50% do volume de negócios no domínio da:

a) Produção, transporte, distribuição e comércio de eletricidade ou gás; ou
b) Fabricação de produtos petrolíferos, refinados ou a partir de resíduos, e de aglomerados de combustíveis.

DSF Formação e Assessoria Fiscal
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 173 - 3.º A
4470-157 Maia | tlf: 229 443 567 - tlm: 915 239 083
www.ivojoma.pt | geral@ivojoma.pt
Dinamismo nas ações,
Segurança nas soluções,
Fiabilidade nas decisões.

ACORDO DE MÉDIO PRAZO DE MELHORIA DOS RENDIMENTOS, DOS SALÁRIOS E DA COMPETITIVIDADE

No dia 9 de outubro foi assinado entre o Governo e os parceiros sociais um Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade que definiu as seguintes áreas temáticas de intervenção:

A. Valorização dos salários
B. Jovens: atração e fixação de talento
C. Trabalhadores: rendimentos não salariais
D. Empresas: fiscalidade e financiamento
E. Simplificação administrativa e custos de contexto

Entre as principais medidas em matéria de valorização dos salários destacamos as seguintes:

O objetivo é aumentar em +3 pontos percentuais o peso relativo das remunerações no PIB, face ao valor pré-crise (2019: 45,3%), convergindo com a média europeia.

Para se alcançar o objetivo proposto, estima-se ser necessário um adicional salarial de 1,3 pontos percentuais – traduzindo-se numa valorização nominal das remunerações por trabalhador de 4,8%, em média, nos anos 2023 a 2026.

De forma a garantir este objetivo, e tendo em conta o momento atual, esta valorização deverá ser distribuída da seguinte forma até 2026:

ANO	VALORIZAÇÃO ANUAL
2023	+ 5,1%
2024	+ 4,8%
2025	+ 4,7%
2026	+ 4,6%

O valor da RMMG atingirá o valor de, pelo menos, 900€ em 2026, salvaguardando o poder de compra dos trabalhadores e assegurando a trajetória de crescimento iniciada em 2016:

ANO	VALORIZAÇÃO ANUAL
2023	760€
2024	810€
2025	855€
2026	900€

O acordo prevê uma majoração em 50% dos custos com a valorização salarial (remunerações e contribuições sociais), em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), para todas as empresas que:

› valorizem anualmente os salários em linha ou acima dos valores constantes no Acordo e no quadro de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho;
› tenham contratação coletiva dinâmica, considerando-se para o efeito a outorga ou renovação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho há menos de três anos;
› reduzam o leque salarial, considerando-se para o efeito o rácio entre a parcela da remuneração base dos 10% de trabalhadores mais bem remunerados em relação ao total e a parcela de remuneração base dos 10% de trabalhadores menos bem remunerados em relação ao total.

certif
Associação para a Certificação
Parceiro de Confiança no seu Negócio
CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**
Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 25 países
Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão
R. José Afonso, 9 E – 2810-237 Almada – Portugal — Tel. 351.212 586 940 – E-mail: mail@certif.pt – www.certif.pt

MISSÕES E FEIRAS

NACIONAIS

- **Feira MOLDPLAS - Portugal – Batalha**
  09 a 12 novembro

FORMAÇÕES E WORKSHOPS

Workshops on line no âmbito do Programa de Capacitação para a Eficiência Ambiental

- **O QUE NÃO SE MEDE NÃO SE GERE**
  9 de novembro (14H30-17H30)
- **MEDIDAS DE ECOEFICIÊNCIA APLICÁVEIS AO SECTOR METALÚRGICO E ELETROMECÂNICO**
  24 de novembro (14H30-17H30)

Formações *online* em parceria com a Bureau Veritas

- **PASSAPORTE DE SEGURANÇA**
  5 e 6 de dezembro (9H00 -17H30)
- **LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**
  Ação de 16 horas em 4 módulos diários de 4 horas
  5, 6, 7 e 9 de dezembro (parte da tarde)

Webinars no âmbito da Responsabilidade Social e da Conciliação entre a Vida Profissional, Pessoal e Familiar

- 17 de novembro
- 13 de dezembro

VII Feira do Emprego, Formação e Empreendedorismo de Carnide

No passado dia 12 de outubro, realizou-se a VII Edição da Feira do Emprego, Formação e Empreendedorismo de Carnide, organizada pelo Grupo de Empregabilidade de Carnide- GEC, do qual a ANEME é parceira e com o apoio do Programa RedEmprega.

As entrevistas de recrutamento de cerca de 270 candidatos decorreram no Fórum Tecnológico da LISPOLIS, em Lisboa, onde estiveram presentes 8 entidades empregadoras: a CUF, o El Corte Inglês, a Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, as Horas de Sonho, o SANA Hotels, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a Talenter e a Trivalor.
Este evento constitui, deste modo, uma importante oportunidade de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, quer para jovens, quer para pessoas que estejam em situação de desemprego.
Para além deste evento, no período da manhã estiveram ainda presentes, no Centro Cultural de Carnide, 11 Centros de Formação Profissional e decorreu a iniciativa denominada "À Conversa Com ..." orientada para jovens, onde os convidados prestaram os seus testemunhos de vida.

ABERTURA DE CANDIDATURAS À MEDIDA ESTÁGIOS ATIVAR.PT

O 2.º período de candidaturas à MEDIDA Estágios ATIVAR.PT decorre entre as 9h00 do dia 1 de novembro e as 18h00 do dia 15 de dezembro de 2022.
A medida Estágios ATIVAR.PT consiste num apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados, através do desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho através de estágios com a duração de 9 meses, não prorrogáveis, tendo em vista promover a inserção de jovens no mercado de trabalho ou a reconversão profissional de desempregados.
As candidaturas são efetuadas pela entidade promotora no portal iefponline.
Sobre esta Medida pode consultar a nossa Inf. 14/22.

valor metal 2 INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Cofinanciado por: COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional